



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº 037/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO EPP**, estabelecida na R. 03, S/Nº, TÉRREO, B. SOL NASCENTE, SERROLANDIA - BA, CEP: 44.710-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.146.079/0001-99, através de sua representante legal, Sra. CARMEM CLÉA LIMA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 4120624-02, expedido por SSP/BA e inscrito no CPF nº 741.748.335-00, denominada **CONTRATADA**, observado a **DISPENSA Nº 07-022/2020** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS, DESTINADAS AO APOIO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 360 dias, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 17.060,70 (DEZESSETE MIL E SESSENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, observada a seguinte forma de pagamento: Necessariamente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestado a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em Instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

Unidade:040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade(Ação) :2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento:339030000000 - Material de Consumo

Fonte:04 - Salário Educação

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263-2562 e-mail: pmv.cpl@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

Pç. Getúlio Vargas, 01, Centro, Valente-BA - CEP 48890-000 - TEL.: (75) 3263-2562 e-mail: pmv.cp@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS, DESTINADAS AO APOIO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade(Ação) : 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte: 04 - Salário Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLSA MERI: 30 X 35 X 09, MATERIAL TIPO JEANS, MODELO COM 03 COMPARTIMENTOS, MAIS SOBREPOSIÇÃO FRONTAL. BOLSA MERI: 30 X 35 X 09, MATERIAL TIPO JEANS, MODELO COM 03 COMPARTIMENTOS, MAIS SOBREPOSIÇÃO FRONTAL COM FIXAÇÃO EM 02 BOTÕES DE IMÃ COR PRATA, ACABAMENTO EM FITA TECIDO 100% POLIÉSTER COM 3CM DE LARGURA E 23CM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL MARINHO; CONTENDO 02 BOLSOS COM ZÍPER Nº6, TIPO SIMPLES; 01 BOLSO COMPARTIMENTO INTERNO SEM ZÍPER; 01 ALÇA DE OMBRO EM FITA TECIDO 100% POLIÉSTER COM 03CM L. X 40CM C. NA COR AZUL MARINHO COM REGULAGEM DE METAL 0,40CM; REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS DO CORPO PRINCIPAL E DO BOLSO EXTERNO EM MANTA DE NÃO TECIDO NA COR PRETA; COSTURADOS COM AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO E ZÍPERES FIXADOS POR COSTURA RETA DE UMA AGULHA, APLICAÇÃO DA MARCA EM SILK.	UN	370	46,11	17.060,70
TOTAL					17.060,70

Valente-Bahia, 21 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

02.146.079/0001-99
RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO
Rua 03, s/n - Terreo - Sol Nascente
CEP 44.710-000 - Serrolândia - BA

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO EPP.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

CARMEM CLÉA LIMA DE SOUSA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG: 0840702

Nome:
CPF/RG: 0715722875



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 03 de Fevereiro de 2020 – Ano IV – Edição nº 18 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/ DISPENSA Nº 07-022/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Assinado de
forma digital por
REDE GERAL
SERVICOS
LTD.A:08241.0182
186000182
Dados: 2020.02.03
17:26:39 -03'00'

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que firmou contrato através da DISPENSA nº 07-022/2020, PROCESSO ADM. N.º 083/2020, com o(a) Empresa: RAIMUNDO NONATO DUARTE CARVALHO EPP, CNPJ sob nº 02.146.079/0001-99, pelo valor total de R\$ 17.060,70 (Dezessete mil e sessenta reais e setenta centavos), para contratação de empresa para o fornecimento de bolsas, destinadas ao apoio no exercício da docência para o ano letivo de 2020. Data do contrato: 21/01/2020. Validade do contrato: 31/12/2020.

Valente-Ba, 21 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.